



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

Lei Complementar nº 009/2003.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO
DA LEI COMPLEMENTAR Nº
006/2001 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo 6º, art. 7º, da Lei Complementar nº 006, de 29 de outubro de 2001, passa a viger com a seguinte relação:

§ 6º - Com exceção do cargo de Presidente do Conselho, que fará jus a remuneração mensal correspondente ao valor pago para servidor municipal ocupante de cargo em comissão DAS-2, o exercício do cargo de conselheiro não será remunerado.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas por dotação própria específica do fundo, constante de lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirãozinho/MT, 26 de Maio de 2003.

ERALDO VERA
PREFEITO MUNICIPAL